MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000 Tel. (036) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS 1997 _____ ___ ___ ___ 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO

LEI Nº 724/99

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MINDURI A TÍTULO DE REFORÇO"

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legals, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promuigo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social extra à título de reforço para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MINDURI no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reals).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação própria e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 29 de setembro de 1999

Edmir Geraldio Silva Prefeito Municipal